PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Catanduvas

PORTARIA Nº 68/2015-DF-CAT

Altera a Portaria nº 121/2006-JIF-CAT.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO da Comarca de Catanduvas, Dominique Gurtinski Borba Fernandes, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e

CONSIDERANDO que o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes em locais, eventos e estabelecimentos abertos ao público devem ser disciplinas com razoabilidade, até para permitir às crianças e adolescentes o exercício do direito ao lazer,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº. 20/2006-JIF-CAT passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. São horários limites em locais adequadas à presença de **menores**, conforme arts. 2º e 3º, bem como no local previsto no parágrafo único do art. 2º:
(...)
II – **Adolescente** sem a**utorização de presença** do **responsável legal** permanecerá até às 22h (vinte e duas horas).
III – **Adolescente** com **autorização de presença** do **responsável legal** poderá permanecer no local sem limite de horário.
IV – **Criança** ou **adolescente** acompanhado do **responsável legal** poderá permanecer após às 24h (vinte e quatro horas), deixando o local depois igualmente acompanhado pelo **responsável legal**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se às Polícias Militar e Civil locais e aos Conselhos Tutelares dos municípios integrantes da Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catanduvas, 09 de novembro de 2015.

DOMINIQUE GURTINSKI BORBA FERNANDES
Juíza de Direito
Diretor do Foro